

**DECRETO Nº 005/2021, de 11 de fevereiro 2021.**

***DISPÕE SOBRE OS DIAS ÚTEIS DO PERÍODO  
CARNAVALESKO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o no 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI no 02/16;

**CONSIDERANDO**, que através do Decreto nº 36.203, de 30 DE SETEMBRO DE 2020, o Governo do Maranhão reiterou o estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7 e 8º veda a realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte;

**CONSIDERANDO**, a Recomendação do Ministério Público nº 03/2021, que dispõe sobre o cancelamento imediato de eventuais festas programadas para ocorrerem no município, ou eventos formadores de aglomerações de pessoas com número superior a 100 (cem) pessoas;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 36.462, de 22 de JANEIRO DE 2021, do Estado do Maranhão, **que suspende as comemorações de carnaval no exercício de 2021 em todo estado do Maranhão**;

**CONSIDERANDO**, ser o objetivo do Município de Governador Newton Bello que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 serão dias úteis no município de Governador Newton Bello.

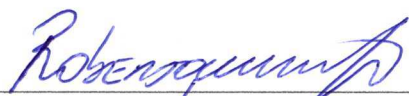
**Parágrafo único** – O expediente nos estabelecimentos públicos e privados no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) não será reduzido, devendo obedecer aos horários normais estabelecidos em cada órgão ou estabelecimento.

**Art. 2º** - No período carnavalesco não serão expedidas autorizações e/ou licenças para realização de eventos de qualquer natureza em razão do disposto no Decreto Estadual nº 36.452, de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON  
BELLO – MA, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**



**Roberto Silva Araújo**  
Prefeito Municipal